



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1190/2016

Em 20 de julho de 2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Complementar nº 004/16 – Autógrafo nº 127/16, que introduz alterações no Código de Posturas.

A medida acrescenta dispositivos que transferem para as administradoras de imóveis a responsabilidade pela “higidez sanitária” dos imóveis desocupados, com vistas a prevenir o surgimento de criadouros de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças.

Não se pode, jamais, negar o excelente propósito da medida, porém, entendemos haver flagrante inconstitucionalidade no projeto, na medida em que uma lei municipal pretende estabelecer obrigações entre particulares.

Isso porque, sabemos que o tema sobre contratos é inerente ao direito civil, cuja competência para legislar é privativa da União. (art. 22, I, CF/88)

18:52 20/07/2016 003543 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Portanto, nenhuma lei municipal, nem tampouco estadual, não tem o condão de regular as relações entre particulares, como fora pretendido neste projeto.

Importante consignar, todavia, que não obstante o vício identificado, entendemos que o espírito do projeto do Nobre Vereador, qual seja, exigir das imobiliárias o dever de manter os imóveis administrados em boas condições sanitárias, já é contemplado pelo *caput* do art. 13 do Código de Posturas, na medida em que obriga tanto os proprietários quanto os titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a conservarem em perfeito estado de asseio os imóveis edificados. E aqui, a depender da abrangência do contrato entre as partes, podem estar incluídas as administradoras.

Diante do exposto, são essas as razões do **veto integral** ao referido projeto de lei complementar, as quais submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal